PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, Estado do Rio Grande do Sul**,** inscrito no CNPJ sob n.º 87.488.938/0001-80, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua do Comércio nº 619 – centro – Dona Francisca, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edaleo Dalla Nora, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de janeiro de 2021 às 09h00min

UASG: 988631 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 084 de 01 de agosto de 2013 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Alex Fernandes, designado pela Portaria nº 021/2017 de 09 de janeiro de 2017.

2 - OBJETO

Aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, ano modelo mínimo 2020, equipada com motor diesel, com peso operacional de no mínimo 17,600kg, com garantias e serviços de pós venda, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, a serem adquiridos com recursos oriundos do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Convênio celebrado sob o **nº 891552/2019**, conforme a presente proposta no SICONV N.º 051087/2019, e com a contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação desde que atendidas as seguintes exigências:

3.1.1. A empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.comprasnet.gov.br:

3.1.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.1.4. Disponibilizar o treinamento operacional do equipamento, sem custos para o licitante, para até 05 (Cinco) operadores indicados pelo licitante.
3.2. Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
3.2.2. Empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação.
3.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.comprasnet.gov.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo descrição completa do equipamento ofertado, fabricante/marca e modelo, sendo que a empresa licitante poderá anexar o prospecto explicativo que comprove a configuração dos mesmos, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
5.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.
5.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais;**

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega sem custo de frete a PREFEITURA;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ciência da Ordem de Fornecimento.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA.
5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
7.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
7.9. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.10. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
7.11. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 5 (cinco) minutos para a apresentação da nova proposta, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
7.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
7.13. O disposto no item 7.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.14. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sua forma original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua validade e veracidade.
7.14.1 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.14.2. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. **Havendo conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do equipamento entregue junto a laboratórios capacitados, cujas despesas correrão por conta do licitante.**

9.5.1. **O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.**

9.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
g) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo II;**
10.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos (Declaração de Idoneidade) da sua habilitação conforme **Anexo IV;**
10.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo V;**
10.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA- RS, conforme **Anexo VI.**
10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
10.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.6, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.7. Os documentos exigidos **para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance na forma prevista no item 10.8, **deverão ser encaminhados ao Pregoeiro**, **no prazo de até 03 (três) horas após o término da sessão pública, sendo que os originais deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 619 – Dona Francisca/RS, Cep.: 97.280-000.
10.7.1.O envelope deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2020
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
10.7.2. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.8. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), contendo descrição completa do(s) equipamento(s) ofertado(s), fabricante/marca e modelo, valor unitário e valor total, acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Prospecto explicativo que comprove a configuração do item;

10.8.2. Indicação do local de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 300 Km da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS;

10.8.2.1. Caso a empresa licitante não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no www.comprasnet.gov.br.

11.1.1. Recebida à impugnação, o Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. **Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS convocará a vencedora para, em 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

g) A empresa vencedora fará a entrega técnica, com capacitação de 05 operadores, indicados pelo município, de no mínimo 4 horas, com emissão de certificado, sem custo adicional.

16- DA ENTREGA E GARANTIA:

16.1. A entrega da Escavadeira Hidráulica deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a ciência da ordem de Fornecimento pela empresa vencedora do presente Processo Licitatório, devendo a entrega ocorrer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, localizada na Rua do Comércio nº 619, Dona Francisca/RS, sem ônus de frete e descarga. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa fornecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do referido equipamento.

16.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada para ciência da empresa através do e-mail cadastrado na proposta.

16.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
16.2. A Escavadeira Hidraulica deverá ter garantia total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo do bem.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem que foi vencedor no certame;*
b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem que foi vencedor no certame;*
17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa
1.030 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0.001 – Recurso Livre	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1.147 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	2.230 – Convênio MAPA/PRODESA – Máquinas Rodoviárias	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

19 – PAGAMENTO
19.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento da Escavadeira Hidráulica, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
19.1.1. Na respectiva nota fiscal deverão constar os seguintes dados:
PROPOSTA SICONV Nº 051087/2019, CONVÊNIO nº 891552/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o veículo adjudicado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.8. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.10. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.11. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

20.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

20.15. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br e **www.donafrancisca.rs.gov.br**, bem como no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL e por solicitação no e-mail: compras@donafrancisca.rs.gov.br, ou na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, na Rua do comércio, nº 619, CEP: 97280-000 no horáriodas 07:00 às 13:00 horas.

20.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado compras@donafrancisca.rs.gov.br. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto na PREFEITURA MUNICIPAL, quanto do emissor.

20.19. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO V - Declaração sobre servidor público;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Dona Francisca - RS, 30 de dezembro de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal de Dona Francisca

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1) Objetivo:
Aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica.

2) Justificativa:
O equipamento irá auxiliar nas atividades e serviços de apoio aos pequenos e médios produtores agropecuários na recuperação estradas vicinais, preparo de solos e preparo de áreas para plantio, entre outras ações aprovadas pelo conselho Municipal de Agricultura no Apoio ao Fomento do Setor Agropecuário. Ressalta-se ainda que com o referido equipamento, será possível realizar diversas atividades nas pequenas propriedades.

3) Do objeto:
Aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, ano modelo não inferior a 2020, equipada com motor diesel, com peso operacional de no mínimo 17.600kg, com garantias e serviços de pós venda.

Item	Quant	Descrição	Valor Total R$
01	01	Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras nova, ano modelo 2020, equipada com motor diesel, de no mínimo 4 cilindros turbo alimentado, arrefecido com água, potencia bruta mínima de 123hp, baixa emissão de poluentes TIER III, sistema de injeção de combustível eletrônica, sistema rodante com carro longo, com mínimo de 44 sapatas para cada lado, 07 roletes inferiores e 2 roletes superiores para cada lado, com guias de segurança, esteiras com sapatas mínimas de 600 mm, largura mínima de transporte 2,69, com peso operacional de no mínimo 17.600 kg, cabine fechada, construção tubular de aço, com ar condicionado completa, quente e frio, vidros temperados, painel de controle completo com radio AM, FM, limpador de para brisa, faróis de iluminação para trabalhos noturnos, farol na lança de alcance, espelhos retrovisores. Caçamba com capacidade mínima de 0,86m³, braço com capacidade mínima de 2,40m, lança mínima de 5,10m, com bomba de autoabastecimento, sistema de	450.000,00

		monitoramento via satélite, com certificação e homologação da ANATEL, de no mínimo 2 anos, revisões totalmente gratuitas para até 2 mil horas trabalhadas, garantia de 2 anos sem limite de horas.	

4) Prazo de entrega:
A entrega do equipamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a ciência da Ordem de Fornecimento.
5) Adjudicação do objeto: menor preço por item.

6) Validade da proposta: sessenta (60) dias.

7) Das exigências e garantia:
7.1. Período de garantia da Escavadeira Hidráulica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de horas;
7.2. Prospecto explicativo que comprove a configuração do(s) item(ns);
7.3. A empresa deverá possuir local de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 300 Km da Sede d PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS, que deverá ser informado juntamente com as propostas.
7.4. Caso a empresa licitante não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços.

8) Da habilitação fiscal e trabalhista:
8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
8.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
8.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
8.5. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
8.6. Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9) Do pagamento:
O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento da Escavadeira Hidráulica, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10) Dotação e recurso orçamentário:
Os recursos para aquisição da Escavadeira Hidráulica, são oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, mediante Convênio celebrado com a União, conforme a presente proposta no SICONV N.º 051087/2019 e Convênio nº 891552/2019.

Projeto/Atividade	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa
1.030 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0.001 – Recurso Livre	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1.147 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	2.230 – Convênio MAPA/PRODESA – Máquinas Rodoviárias	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12) Local de entrega:
A entrega da Escavadeira Hidraulica deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após ciência da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora do presente Processo Licitatório, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, localizada na Rua do Comércio nº 619, Dona Francisca/RS, sem ônus de frete e descarga.

13) Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:
A Prefeitura Municipal designará Servidor que ficará responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência da Escavadeira Hidráulica.

Dona Francisca, 30 de dezembro de 2020.

Edaleo Dalla Nora
Prefeito Municipal

Parecer da Procuradoria Jurídica:

O presente Contrato foi examinado por esta assessoria, não sendo peça de análise os dados técnicos do objeto licitado. Preenche os requisitos da Lei nº. 10.520 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Dona Francisca, 30 de dezembro de 2020.

Eliana Prevedello Rubim
Assessora Jurídica

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA – RS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA,** com receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a)

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no Pregão Eletrônico, EDITAL n° 04/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ ,___ de_____ de 2020.

Representante legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:.....

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 04/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxxxxx/, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável legal

Nome:
Cargo:

ANEXO VI

CONTRATO Nº xx/2020 – MINUTA

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, inscrito no CNPJ/MF 87.844.938/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor EDALEO DALLA NORA denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Eletrônico - Edital nº 04/2020, obriga-se ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.1.1. A Escavadeira Hidraulica deverá estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

2.1. A entrega da Escavadeira Hidráulica deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a ciência da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora do presente Processo Licitatório, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, localizado na Rua do Comércio, nº 619, Dona Francisca /RS, sem ônus de frete e descarga. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa fornecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2. O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilômetros, a contar do recebimento definitivo do bem.

2.3. Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela seguinte empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento e fiscalização do veículo, será efetuado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. Verificada a desconformidade do equipamento com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela Escavadeira Hidráulica fornecida, pagará a contratante à contratada o valor total de R$ xxxxxxxxx, (.....), com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio celebrado com a União, conforme a presente proposta no SICONV N.º 051087/2019 e Convênio nº 891552/2019, e com a contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA.
4.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento da Escavadeira Hidráulica, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
4.1.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar os seguintes dados:
PROPOSTA SICONV Nº 0510872019, CONVÊNIO nº 891552/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
4.2. **Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.**
4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995 e Lei Federal 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término da garantia da Escavadeira Hidráulica.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Projeto/Atividade	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa
1.030 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0.001 – Recurso Livre	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1.147 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	2.230 – Convênio MAPA/PRODESA – Máquinas Rodoviárias	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA: Dos encargos da CONTRATANTE:
9.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
9.3. Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.
9.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá à CONTRATADA:
10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
10.2. Entregar o(s) veículo(s), objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
10.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
10.9. Capacitação de 05 operadores, indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL, de no mínimo 4 horas, com emissão de certificado, sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:
11.1. À CONTRATADA caberá:
11.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **– DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dona Francisca, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

_____	_____
Edaleo Dalla Nora	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de DONA FRANCISCA	XXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME _____	NOME _____
CPF _____	CPF _____

Parecer da Procuradoria Jurídica:

O presente Contrato foi examinado por esta assessoria, não sendo peça de análise os dados técnicos do objeto licitado. Preenche os requisitos da Lei nº. 10.520 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Dona Francisca, 30 de dezembro de 2020.

Eliana Prevedello Rubim
Assessora Jurídica